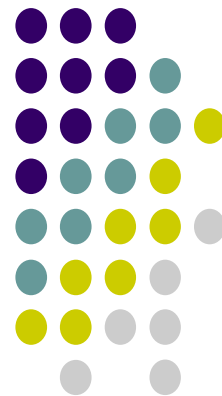


2013



**Sumários de Acórdãos do
Tribunal Constitucional**

Direito Penal

Centro Informático 2014

ADVERTÊNCIA

O texto aqui apresentado foi disponibilizado antes da publicação, pelo que pode não coincidir com o fixado em D.R. (nos casos em que houver publicação)

Sumários do Tribunal Constitucional - 2013

- **Acórdão n.º 1/2013 (CFC): INFRACÇÕES TRIBUTÁRIAS: RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DOS GERENTES**

Processo n.º 373/2012 [Princípio da intransmissibilidade da responsabilidade penal. Princípio de bis in idem] [RGIT: art. 8º, n.º 7]

- O TC decide julgar inconstitucional, por violação do disposto no artigo 29º, n.º 5, da Constituição, a norma do art. 8º, n.º 7, do Regime Geral das Infrações Tributárias, quando aplicável a gerente de uma pessoa coletiva que foi igualmente condenado a título pessoal pela prática da mesma infração tributária.

—

- **Acórdão n.º 3/2013 (CSC): RECURSO PENAL: PRAZO FIXADO EM DESPACHO NÃO RECORRIDO**

Processo n.º 735/2012 [Garantias de defesa. Tutela da confiança. Segurança jurídica] [CPP: arts. 107º, n.º 6, e 411º, nºs 1, 2, 3 e 4]

- O TC decide julgar inconstitucional a norma do artigo 107º, n.º 6, conjugada com as normas do artigo 411º, n.ºs 1, 2, 3 e 4, todas do CPP, interpretadas no sentido de que um tribunal superior pode julgar extemporâneo um recurso interposto nos termos de prazo fixado por despacho anterior não recorrido.

—

- **Acórdão n.º 80/2013 (AMGM): RECURSO PENAL: PRAZO PARA RECORRER**

Processo n.º 109/2011 [Princípios da segurança jurídica, da protecção da confiança e das garantias de defesa. Direito a processo equitativo] [CPP: art. 411º, nºs 1 e 4]

- O TC decide julgar inconstitucional a norma extraída do artigo 411º, n.º 1 (conjugado com o n.º 4), do CPP, interpretados no sentido de que é extemporâneo o recurso interposto para além do 20º dia depois da leitura de sentença (e até ao 30º dia) quando venha a ser rejeitado o recurso sobre a matéria de facto.

—

- **Acórdão n.º 90/2013 (MJA): AUDIÊNCIA DE JULGAMENTO: LEITURA DE DECLARAÇÕES PRESTADAS NO INQUÉRITO. ACTOS PRATICADOS DURANTE O INQUÉRITO POR JUIZ DE INSTRUÇÃO DECLARADO INCOMPETENTE: VALIDAÇÃO PELO TRIBUNAL DO JULGAMENTO. ALTERAÇÃO, EM JULGAMENTO, DOS FACTOS CONSTANTES DA PRONÚNCIA DEPOIS DE PRODUZIDAS AS ALEGAÇÕES ORAIS. DECLARAÇÕES DO ASSISTENTE E DO DEMANDANTE CIVIL, EM JULGAMENTO**

Sumários do Tribunal Constitucional - 2013

Processo n.º 357/2012 [Princípio das garantias de defesa. Processo equitativo. Estrutura acusatória do processo. Competência dos tribunais. Princípio do contraditório] [CPP: arts. 356º, n.ºs 2, b) e 5, e 355º, n.º 1; arts. 33º, n.º 1 e 3, e 122º, n.ºs 1, 2 e 3; arts.358º, 360º e 361º; arts. 346º, n.º 1, e 347º]

- O TC – além de não conhecer dos recursos quanto a algumas das questões e de julgar outros recursos desertos – decide não julgar inconstitucional a norma constante dos arts. 356º, n.ºs 2, b) e 5, e 355º, n.º 1, do CPP, interpretados no sentido de que, não tendo os assistentes dado o seu consentimento à leitura, pedida por um arguido, de declarações produzidas, em inquérito, por assistentes e testemunhas, essa leitura não pode ser admitida em audiência de julgamento, assim como o subsequente confronto de tais assistentes e testemunhas com essas declarações.

- O TC decide não julgar inconstitucional a norma constante dos arts. 33º, n.º 1 e 3, e 122º, n.ºs 1, 2 e 3, do CPP, interpretados no sentido de que no despacho de validação pelo tribunal de julgamento dos actos do Juiz de Instrução Criminal, declarado incompetente, praticados em fase de inquérito, não cabe efectuar a reapreciação substancial desses actos, devendo apenas serem anulados os actos que se mostrem absolutamente incompatíveis com a tramitação processual que deveria ter sido seguida no tribunal competente.

- O TC decide não julgar inconstitucional a norma constante dos arts. 358º, 360º e 361º, do CPP, interpretados com o sentido de que é possível proceder à alteração dos factos da pronúncia até ao encerramento da audiência de julgamento, após terem sido produzidas as alegações orais, sem a verificação de circunstâncias de excepcionalidade ou superveniência.

- O TC decide não julgar inconstitucional a norma constante dos arts. 346º, n.º 1, e 347º do CPP, interpretados no sentido de que a tomada de declarações dos assistentes e dos demandantes cíveis é sempre realizada pelo Presidente, no caso de Tribunal Colectivo, e, quando o Ministério Público, o advogado do assistente, o advogado do demandante civil ou o defensor pretendam que seja formulada alguma questão ou pedido algum esclarecimento, deverão solicitar ao Presidente do Tribunal que formule tais questões ou pedidos de esclarecimentos aos assistentes e demandantes cíveis.

—

- **Acórdão n.º 105/2013 (JCM): CRIME DE IMPORTUNAÇÃO SEXUAL**

Processo n.º 716/2012 [Princípios constitucionais da necessidade, adequação e proporcionalidade. Princípios da tipicidade] [CP: art. 170º]

- O TC decide não julgar inconstitucional a norma constante do artigo 170º do Código Penal, na redação introduzida pela Lei n.º 59/2007, de 4 de Setembro, na parte em que tipifica como crime a conduta de quem importunar outra pessoa, constringendo-a a contacto de natureza sexual.

—

- **Acórdão n.º 126/2013 (VG): BUSCA DOMICILIÁRIA: CONSENTIMENTO**

Processo n.º 850/2012 [Inviolabilidade do domicílio] [CPP: art. 177º, n.º 3, b), com referência à b) do n.º 2]

Sumários do Tribunal Constitucional - 2013

- O TC decide julgar inconstitucional a norma da alínea b) do n.º 3, com referência al. b) do n.º 2, do art.º 177º do Código de Processo Penal, quando interpretada no sentido de que o "consentimento" para a busca no domicílio do arguido possa ser dado por pessoa diferente deste, mesmo que tal pessoa seja um co-domiciliado com disponibilidade da habitação em causa.

—

- **Acórdão n.º 150/2013 (JCB): ADAPTAÇÃO À LIBERDADE CONDICIONAL**

Processo n.º 625/2012 [Garantias de defesa: direito ao recurso. Direito de acesso ao tribunal] [Código de Execução de Penas: art. 179º, n.º 1]

- O TC decide julgar não inconstitucional a norma do art. 179º, n.º 1, do Código de Execução de Penas, na interpretação segundo a qual é irrecorrível a decisão que conheça do pedido de concessão do período de adaptação à liberdade condicional, designadamente no caso de indeferimento.

—

- **Acórdão n.º 177/2013 (PM): MEDIDA CAUTELAR DE GUARDA DE MENOR A QUEM VEIO A SER APLICADA MEDIDA DE INTERNAMENTO EM CENTRO EDUCATIVO: NÃO HÁ LUGAR A DESCONTO**

Processo n.º 40/2012 [Princípio da igualdade] [CP: art. 80º]

- O TC decide não julgar inconstitucional a norma de acordo com a qual não há lugar, em processo tutelar educativo, ao desconto do tempo de permanência do menor em centro educativo, quando, sujeito a tal medida cautelar, vem, posteriormente, a ser-lhe aplicada a medida tutelar de internamento.

—

- **Acórdão n.º 186/2013 (P) (JCB): IRRECORRIBILIDADE DE ACÓRDÃO, QUE APLIQUE PENA ÚNICA DE PRISÃO SUPERIOR A OITO ANOS, QUANTO AOS CRIMES E PENAS PARCELARES INFERIORES A OITO ANOS**

Processo n.º 542/2012 [Direito ao recurso] [CPP: art. 400º, n.º 1, f)]

- O TC, pelos fundamentos dos acs. nºs 649/2009 e 643/2011, decide não julgar inconstitucional a norma constante da alínea f) do n.º 1 do artigo 400º do Código de Processo Penal, na interpretação de que, havendo uma pena única superior a 8 anos, não pode ser objecto de recurso para o Supremo Tribunal de Justiça a matéria decisória referente aos crimes e penas parcelares inferiores a 8 anos de prisão; e, em consequência, revogando-se o ac. n.º 590/2012 recorrido.

—

Sumários do Tribunal Constitucional - 2013

- **Acórdão n.º 216/2013 (VG): CRIME DE ABUSO DE CONFIANÇA FISCAL**

Processo n.º 4/2013 [Princípios da justiça, da humanidade e da proporcionalidade] [RGIT: art. 105º]

- O TC decide não julgar inconstitucional a norma do art. 105º do RGIT, na medida em que pune como crime de abuso de confiança fiscal a não entrega à administração tributária da prestação tributária de valor superior a 7500€, efectivamente deduzida e que o agente estava legalmente obrigado a entregar.

—

- **Acórdão n.º 297/2013 (JCB): INFRACÇÕES TRIBUTÁRIAS: RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DOS GERENTES E ADMINISTRADORES DAS SOCIEDADES POR MULTAS APLICADAS A ESTA**

Processo n.º 495/2011 [Princípio da pessoalidade das penas] [RGIT: art. 8º, n.º 7]

- O TC decide julgar inconstitucional a norma do art. 8º, n.º 7, do Regime Geral das Infrações Tributárias, na parte em que se refere à responsabilidade solidária dos gerentes e administradores de uma sociedade que hajam colaborado dolosamente na prática de infracção tributária pelas multas aplicadas à sociedade.

—

- **Acórdão n.º 299/2013 (JCB): RECURSO EM PROCESSO DE CONTRAORDENAÇÃO**

Processo n.º 892/2012 [Princípio da tutela jurisdicional efectiva] [DL. n.º 433/82, de 27/OUT: art. 59º, n.º 1 (redacção do DL. n.º 244/95, de 14/SET)]

- O TC decide julgar inconstitucional o artigo 59º, n.º 1, do Regime Geral das Contraordenações, na sua actual redacção, na interpretação segundo a qual a decisão da autoridade administrativa (no caso, a Comissão Nacional de Eleições) que profere uma admoestação não é susceptível de impugnação judicial.

—

- **Acórdão n.º 305/2013 (VG): IRRECORRIBILIDADE DO ACÓRDÃO DA RELAÇÃO QUE REJEITA, POR INTEMPESTIVIDADE, O RECURSO INTERPOSTO DA CONDENAÇÃO EM PENA DE PRISÃO SUPERIOR A OITO ANOS**

Processo n.º 26/2013 [Garantias de defesa: direito ao recurso. Direito de acesso ao tribunal] [CPP: art. 400º, n.º 1, c)]

- O TC decide não julgar inconstitucional a norma da al. c) do n.º 1 do art. 400º do CPP, quando interpretada no sentido de que é insusceptível de recurso para o STJ o acórdão da Relação que rejeita, por intempestividade, confirmando fundamentação de decisão do

Sumários do Tribunal Constitucional - 2013

relator que fora objecto de reclamação, o recurso interposto de decisão de 1ª instância condenatória em pena de prisão superior a 8 anos.

—

- **Acórdão n.º 312/2013 (AMGM): EXTRACÇÃO DE TRASLADO**

Processo n.º 269/2012 [Princípios da igualdade, do estado de direito e do contraditório. Direito a um processo equitativo] [CPC: art. 720º, aplicável ex vi do art. 4º do CPP]

- O TC decide não julgar inconstitucional a norma extraída do art. 720º do CPC, aplicável "ex vi" art. 4º do CPP, quando interpretada no sentido de que, "no âmbito de um processo-crime, pode o tribunal, sem que antes seja dada a possibilidade do arguido se pronunciar, determinar a extracção de traslado e o envio dos autos para a comarca, para a execução de uma pena efectiva de prisão".

—

- **Acórdão n.º 313/2013 (PM): RECUSA DE LIVRO DE RECLAMAÇÕES**

Processo n.º 780/2012 [Princípios da proporcionalidade] [DL. n.º 156/2005, de 15/SET: art. 9º, n.º 3]

- O TC, diferentemente do que decidiu nos acs. nºs 62/2011, 67/2011 e 132/2011, decide julgar inconstitucional a norma extraída do art. 9º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 156/2005, de 15 de Setembro, na interpretação segundo a qual é aplicável a coima aí prevista - cujo limite mínimo para as pessoas colectivas é de 15.000 euros - nos casos em que, não sendo o livro de reclamações imediatamente facultado ao utente, este requer a presença da autoridade policial e tal recusa é removida, acabando o livro de reclamações por ser facultado ao utente.

—

- **Acórdão n.º 324/2013 (P) (MJA): IRRECORRIBILIDADE DE ACÓRDÃO DA RELAÇÃO QUE APLIQUE PENA PRIVATIVA DA LIBERDADE INFERIOR A CINCO ANOS, QUANDO PROFERIDO EM RECURSO INTERPOSTO DE SENTENÇA QUE APLICOU PENA NÃO PRIVATIVA DA LIBERDADE**

Processo n.º 87/2012 [Princípio da legalidade penal] [Código de Processo Penal: art. 432, n.º 1, c), conjugado com o art. 400º, n.º 1, e), redacção de 2007]

- O TC decide, em Plenário, julgar inconstitucional a interpretação normativa resultante da conjugação das normas da alínea c) do n.º 1 do art. 432º e da alínea e) do n.º 1 do art. 400º do Código de Processo Penal, na redacção da Lei n.º 48/2007, de 29 de Agosto, segundo a qual é irrecorrível o acórdão proferido pelas relações, em recurso, que aplique pena privativa da liberdade inferior a cinco anos, quando o tribunal de primeira instância tenha aplicado pena não privativa da liberdade. (Cf. os acs. nºs 42472009 e 591/2012).

—

Sumários do Tribunal Constitucional - 2013

- **Acórdão n.º 340/2013 (JCM): PROVA DOCUMENTAL EM PROCESSO PENAL: DOCUMENTOS OBTIDOS POR UMA INSPECÇÃO TRIBUTÁRIA**

Processo n.º 817/2012 [Direito à não autoincriminação] [CPP: art. 61º, n.º 1, d), conjugado com o art. 125º]

- O TC decide não julgar inconstitucional a norma resultante da interpretação do disposto nos arts 61º, n.º 1, d), e 125º, do Código de Processo Penal, com o sentido de que os documentos obtidos por uma inspecção tributária, ao abrigo do dever de cooperação imposto nos arts. 9º, n.º 1, 28º, n.º 1 e 2, 29º e 30º do Decreto-Lei n.º 413/98, de 31 de Dezembro, e nos artigos 31º, n.º 2, e 59º, n.º 4, da LGT, podem posteriormente vir a ser usados como prova em processo criminal pela prática do crime de fraude fiscal movido contra o contribuinte.

—

- **Acórdão n.º 341/2013 (JCM): CONCURSO DE CRIMES DE CONHECIMENTO SUPERVENIENTE: CUMULAÇÃO DE PENAS DE PRISÃO EFECTIVAS COM PENAS DE PRISÃO SUSPENSAS**

Processo n.º 15/2013 [Caso julgado. Necessidade e proporcionalidade das penas] [CP: arts. 77º, 78º e 56º, n.º 1]

- O TC decide não julgar inconstitucional a norma constante dos arts. 77º, 78º e 56º, n.º 1, do Código Penal, quando interpretados no sentido de ser possível, num concurso de crimes de conhecimento superveniente, proceder à cumulação de penas de prisão efectivas com penas de prisão suspensas na sua execução, ainda que a suspensão não se mostre revogada, sendo o resultado uma pena de prisão efectiva.

—

- **Acórdão n.º 356/2013 (JCB): EXAME DE PESQUISA DE ÁLCOOL NO SANGUE DO CONDUTOR**

Processo n.º 32/2013 [Princípios das garantias de defesa e da presunção de inocência] [Regulamento de Fiscalização da Condução Sob Influência do Álcool ou Substâncias Psicotrópicas, introduzido pela Lei n.º 18/2007, de 17 de Maio: art. 1º, nºs 1 e 2]

- O TC decide não julgar inconstitucionais os nºs 1 e 2 do artigo 1º do Regulamento de Fiscalização da Condução Sob Influência do Álcool ou Substâncias Psicotrópicas, introduzido pela Lei n.º 18/2007, de 17 de Maio, na interpretação segundo a qual a quantificação da taxa de álcool no sangue pode ser feita, para efeitos de condenação em processo penal, com recurso a teste efectuado em analisador quantitativo do ar expirado.

—

- **Acórdão n.º 389/2013 (P) (CFC): RESPONSABILIDADE CIVIL SUBSIDIÁRIA DOS ADMINISTRADORES E GERENTES POR COIMAS**

Sumários do Tribunal Constitucional - 2013

APLICADAS A PESSOAS COLECTIVAS EM PROCESSO DE CONTRAORDENAÇÃO

Processo n.º 906/2012 [Pessoalidade das sanções. Presunção de inocência] [Regime Geral das Infrações Tributárias: art. 8º, n.º 1, a) e b)]

- O TC decide, em Plenário, não julgar inconstitucionais as normas das alíneas a) e b) do n.º 1 do art. 8º do Regime Geral das Infrações Tributárias, na parte em que se refere à responsabilidade civil subsidiária dos administradores e gerentes por coimas aplicadas a pessoas colectivas em processo de contraordenação.

—

- **Acórdão n.º 399/2013 (AMGM): IRRECORRIBILIDADE DE ACÓRDÃO DA RELAÇÃO QUE NÃO TENHA CONHECIDO DO MÉRITO DO RECURSO E A QUE SEJA IMPUTADA NULIDADE POR OMISSÃO DE PRONÚNCIA**

Processo n.º 171/2012 [*Princípio do contraditório. Direito ao recurso*] [CPP: art. 132º, n.º 1, conjugado com o art. 400º, n.º 1, c)]

- O TC decide julgar não inconstitucional a norma extraída da conjugação entre a alínea b) do n.º 1 do art. 132º e a alínea c) do n.º 1 do artigo 400º do CPP, quando interpretada no sentido de determinar a irrecorribilidade do acórdão do Tribunal da Relação ao qual seja imputada uma nulidade por omissão de pronúncia e que não tenha conhecido sobre o mérito do objeto do processo.

—

- **Acórdão n.º 400/2013 (PM): IRRECORRIBILIDADE DO ACÓRDÃO DA RELAÇÃO QUE JULGA INTEMPESTIVO O RECURSO, ADMITIDO NA PRIMEIRA INSTÂNCIA, INTERPOSTO DE DECISÃO CONDENATÓRIA EM PENA DE PRISÃO**

Processo n.º 724/2012 [*Direito ao recurso. Proibição de indefesa. Princípio do contraditório*] [CPP: art. 400º, n.º 1, c)]

- O TC decide não julgar inconstitucional a norma do art. 400º, n.º 1, alínea c), do Código de Processo Penal, interpretado no sentido de não serem recorríveis para o Supremo Tribunal de Justiça os acórdãos das Relações que considerem intempestivos os recursos, admitidos na primeira instância, de decisões que condenem os arguidos em pena de prisão.

—

- **Acórdão n.º 403/2013 (JCM): RECURSO PENAL: PRAZO DE INTERPOSIÇÃO NO CASO DE PEDIDO DE CORRECÇÃO DA SENTENÇA**

Processo n.º 869/2012 [*Direito ao recurso*] [CPP: arts. 380º e 411º, n.º 1]

Sumários do Tribunal Constitucional - 2013

- O TC, infletindo a orientação seguida nos acs nºs 16/2010 e 293/2012, decide não julgar inconstitucional a norma resultante da interpretação dos arts. 380º e 411º, nº 1, do Código do Processo Penal, com o sentido de que o prazo para interposição do recurso começa e continua a correr a partir do termo inicial previsto no referido artigo 411º, nº 1, mesmo quando o arguido, ao abrigo do disposto no artigo 380º, nº 1, b), tenha requerido a correcção da sentença.

—

- **Acórdão n.º 405/2013 (FVV): RESPONSABILIDADE CIVIL SUBSIDIÁRIA DOS ADMINISTRADORES E GERENTES POR MULTAS APLICADAS A PESSOAS COLECTIVAS EM PROCESSO CRIMINAL**

Processo n.º 453/2012 [*Pessoalidade das sanções. Presunção de inocência*] [Regime Geral das Infrações Tributárias: art. 8º, nº 1, a) e b)]

- O TC, pelos fundamentos do ac. n.º 561/2001 e 389/2013, tirados em Plenário, decide não julgar inconstitucional a norma constante da alínea a) do n.º 1 do art. 8.º do Regime Geral das Infrações Tributárias (RGIT), aprovado pela Lei n.º 15/2001, de 5 de Junho, na parte em que se determina a responsabilidade subsidiária dos gerentes por multas aplicadas por infrações criminais previstas no RGIT (cf. ac. n.º 249/2012).

—

- **Acórdão n.º 418/2013 (CSC): COLHEITA DE AMOSTRA DE SANGUE PARA PESQUISA DE ÁLCOOL**

Processo n.º 120/2011 [*Direito à não autoincriminação. Direito à integridade pessoal. Direito à intimidade*] [Regulamento de Fiscalização da Condução sob Influência do Álcool ou de Substâncias Psicotrópicas, aprovado pela Lei n.º 18/2007, de 17 de Maio: art. 4º, nºs 1 e 2. Código da Estrada: art. 156º, nº 2]

- O TC decide não julgar inconstitucional a interpretação normativa, extraída da conjugação do art. 4º, nºs 1 e 2, do Regulamento de Fiscalização da Condução sob Influência do Álcool ou de Substâncias Psicotrópicas, aprovado pela Lei n.º 18/2007, de 17 de Maio, e do art. 156º, nº 2, do Código da Estrada, segundo a qual o condutor, interveniente em acidente de viação, que se encontre fisicamente incapaz de realizar o exame de pesquisa de álcool no ar expirado, deve ser sujeito a colheita de amostra de sangue, por médico de estabelecimento oficial de saúde, para posterior exame de diagnóstico do estado de influenciado pelo álcool, nomeadamente para efeitos da sua responsabilização criminal, ainda que o seu estado não lhe permita prestar ou recusar o consentimento a tal colheita.

—

- **Acórdão n.º 428/2013 (CFC): PROCESSO SUMÁRIO: CRIMES PUNÍVEIS COM PRISÃO SUPERIOR A CINCO ANOS**

Processo n.º 403/2013 [*Garantias de defesa. Celeridade processual*] [Código de Processo Penal: art. 381º, nº 1 (redacção da Lei 20/2013, de 21 de Fevereiro)]

Sumários do Tribunal Constitucional - 2013

- O TC decide julgar inconstitucional a norma do art. 381º, n.º 1, do Código de Processo Penal, na redação introduzida pela Lei 20/2013, de 21 de Fevereiro, na interpretação segundo a qual o processo sumário aí previsto é aplicável a crimes cuja pena máxima abstractamente aplicável é superior a cinco anos de prisão.

—

- **Acórdão n.º 621/2013 (AMGM): PROPAGANDA POLÍTICA**

Processo n.º 667/2012 [Reserva de lei parlamentar] [Código Regulamentar do Município do Porto, aprovado pela Assembleia Municipal do Porto, em 8 de Janeiro de 2008, na redação da "Alteração n.º 01/2010", aprovada pela Assembleia Municipal do Porto, em 15 de Março de 2010, e publicada no «Diário da República», IIª Série, n.º 75, de 19 de abril de 2010: art. D-3/51º, 1.1]

- O TC decide julgar inconstitucional a norma extraída do n.º 1.1. do artigo D-3/51º do Código Regulamentar do Município do Porto, aprovado pela Assembleia Municipal do Porto, em 8 de janeiro de 2008, e de acordo com a redação que lhe foi conferida pela "Alteração n.º 01/2010", aprovada pela Assembleia Municipal do Porto, em 15 de março de 2010, e publicada no «Diário da República», IIª Série, n.º 75, de 19 de abril de 2010.

—

- **Acórdão n.º 625/2013 (JCM): PRESCRIÇÃO DA PENA: SUSPENSÃO**

Processo n.º 239/2013 [Direito à liberdade e à segurança] [Código Penal: art. 125º, n.º 1, a)]

- O TC decide não julgar inconstitucional a norma constante do art. 125º, n.º 1, a), do Código Penal, interpretado no sentido de que os recursos interpostos durante o prazo de prescrição da pena, ainda que lhes tenha sido atribuído efeito suspensivo sobre as decisões recorridas relativas ao cumprimento daquela, têm o efeito de suspender o prazo de prescrição da pena aplicada.

—

- **Acórdão n.º 636/2013 (P) (JCM): APOIO JUDICIÁRIO: CANCELAMENTO: NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO**

Processo n.º 87/2013 [Proibição de indefesa] [Código de Procedimento Administrativo: art. 70º, n.º 1, a). Lei n.º 34/2004, de 29 de Julho: art. 10º]

- O TC, pelos fundamentos dos acs. nºs 439/2012, 467/2012 e 545/2012, decide declarar, com **força obrigatória geral**, a inconstitucionalidade da norma constante do art. 70º, n.º 1, alínea a), do Código do Procedimento Administrativo, interpretada no sentido de que, existindo distribuição domiciliária na localidade de residência do notificado, é suficiente o envio de carta, por via postal simples, para notificação da decisão de cancelamento do apoio judiciário, proferida com fundamento no art. 10º da Lei n.º 34/2004, de 29 de Julho.

Sumários do Tribunal Constitucional - 2013

- **Acórdão n.º 637/2013 (P) (JCM): APOIO JUDICIÁRIO**

Processo n.º 88/2013 [Princípio do contraditório. Processo equitativo. Princípio da igualdade de armas] [Lei n.º 34/2004, de 29/JUL (redacção da Lei n.º 47/2007, de 28/AG): art. 28º, n.º 4]

- O TC, pelos fundamentos dos acs. n.ºs 658/2011 e 105/2012 e das decisões sumárias n.ºs 585/202 e 591/2012, decide declarar, **com força obrigatória geral**, a inconstitucionalidade da norma constante do n.º 4 do art. 28º da Lei n.º 34/2004, de 29 de Julho, na interpretação segunda a qual o juiz pode conceder provimento à impugnação apresentada pela parte contrária, nos termos do n.º 5 do art. 26º do mesmo diploma, sem que ao beneficiário do apoio judiciário seja dado conhecimento da impugnação e sem que lhe seja dada possibilidade de a contraditar.

—

- **Acórdão n.º 759/2013 (MFM-M): RECURSO INTERPOSTO PELO CONTRIBUINTE: PROVA**

Processo n.º 474/2013 [Direito de acesso à justiça] [CPPT: art. 146º-B, n.º 3]

- O TC decide declarar, com força obrigatória geral, a inconstitucionalidade da norma constante da parte final do n.º 3 do art. 146º-B, do Código de Processo e Procedimento Tributário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 433/99, de 26 de Outubro, quando aplicável por força do disposto no n.º 8 do art. 89º-A da Lei Geral Tributária, na medida em que exclui em absoluto a produção de prova testemunhal, nos casos em que esta é, em geral, admissível.

—

- **Acórdão n.º 827/2013 (FVV): PROCESSO SUMÁRIO: CRIMES PUNÍVEIS COM PRISÃO SUPERIOR A CINCO ANOS**

Processo n.º 888-A/2012 [Garantias de defesa. Celeridade processual] [CPP: art. 381º, n.º 1 (redacção da Lei n.º 20/2013, de 21 de Fevereiro)]

- O TC, remetendo-se para os fundamentos dos acs. n.ºs 428/2013 e 469/2013, decide julgar inconstitucional a norma extraída do n.º 1 do art. 381º do Código de Processo Penal (na redacção introduzida pela Lei n.º 20/2013, de 21 de Fevereiro), quando interpretada no sentido de que o processo sumário aí previsto é aplicável a crimes cuja pena máxima abstratamente aplicável é superior a cinco anos de prisão.

- Tal interpretação viola os n.ºs 1 e 2 do art. 32º da CRP.

—

- **Acórdão n.º 839/2013 (JCM): ABERTURA DA AUDIÊNCIA PARA APLICAÇÃO RETROACTIVA DE LEI PENAL MAIS FAVORÁVEL**

Sumários do Tribunal Constitucional - 2013

Processo n.º 727/2013 [Princípio do Estado de direito democrático. Princípio da proporcionalidade. Direito à tutela jurisdicional efectiva e ao processo equitativo: Princípio da independência dos tribunais] [CPP: art. 371º-A]

- O TC decide não julgar inconstitucional a norma do art. 371º-A do Código de Processo Penal quando interpretada no sentido de excluir da previsão nela feita de "lei penal mais favorável" os acórdãos de fixação de jurisprudência do Supremo Tribunal de Justiça.

—

- **Acórdão n.º 848/2013 (JCM): IRRECORRIBILIDADE DAS DECISÕES DO JUIZ DOTRIBUNAL DE EXECUÇÃO DE PENAS PROFERIDAS EM PROCESSOS DE IMPUGNAÇÃO DE DECISÕES ADMINISTRATIVAS DE MANUTENÇÃO DE RECLUSO PREVENTIVO EM REGIME DE SEGURANÇA**

Processo n.º 1006/2013 [Garantias de defesa: Direito ao recurso. Presunção de inocência. Princípio da proporcionalidade] [Código de Execução das Penas e Medidas Privativas da Liberdade: art. 235º].

- O TC decide não julgar inconstitucional a norma constante do art. 235º do Código de Execução das Penas e Medidas Privativas da Liberdade, interpretado com o sentido de que não são recorríveis as decisões proferidas pelo Tribunal de Execução das Penas no âmbito do processo de impugnação das decisões administrativas de manutenção em regime de segurança de recluso que se encontra em situação de prisão preventiva.